



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

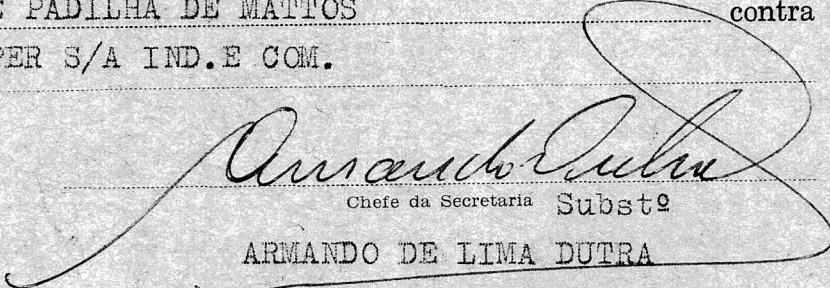
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO**

PROC. N.º 06/78

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE:
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do mês de janeiro do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
JOSÉ PADILHA DE MATTOS contra
VELPER S/A IND. E COM.


Chefe da Secretaria Substº
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Adicional Noturno, Salários atrasados.
Cr\$14.533,55

Un. 2.5 / 01 / IV as 13.40h.
Em 09 / 01 / 78
Diretor da Secretaria
Em 08 / 02 / 78
Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. Nº 05/78

J. C. J. de Montenegro
Protocolo Nº 06 178
Em 09/01/1978

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos nove dias do mês de janeiro de 1978 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento JOSÉ PADILHA DE MATTOS vigia casado brasileiro res. Vila São Pedro-114-Montenegro (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade) portador da C.P. nº 33.212220, série 31, e apresentou a seguinte reclamação, contra VELPER S/A IND. E COM. indústria domiciliado na rua T. Weibull-Montenegro (Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 01.08.75 até 30.11.77;
Que recebia Cr\$1.238,40 por mês.
Que tem salários a receber e adicional noturno.

RECLAMA:

Adicional Noturno.....Cr\$ 4.021,44
Salários atrasados.....Cr\$10.512,11
Total.....Cr\$14.533,55

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 25 de janeiro de 1978, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

José Padilha de Mattos
José Padilha de Mattos (rcte.)

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ampo

3

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi expedida a devida notif. à rede através do Of. de Just. Aval.

Montenegro, 09 de 01 de 1978

Armando de Lencastre
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LENCASTRE
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Large handwritten flourish]

ARMANDO DE LENCASTRE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 06/78

SR. VELPER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JOSÉ PADILHA DE MATTOS

Reclamado VELPER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Capitão Cruz nº 1643 no dia vinte e cinco (25) do mês de janeiro às treze e quarenta (13:40), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).


Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro 09 de janeiro de 1978


ARMANDO DE LÚCIA DUTRA
SECRETARIA, SUBSTITUTA

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no endereço mencionado, hoje, às 16:30 hrs, sendo aí, notifiquei a VELPER S/A -IND E C COM. na pessoa de seu diretor, sr. ELOI MENEZES PEREIRA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original.

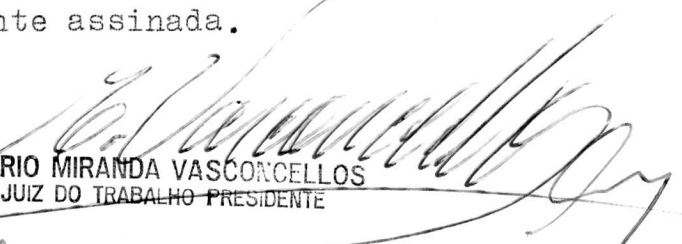
Montenegro, 11 de janeiro de 1978.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval. - Subst^o



PROCESSO N.º 006/78

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quatorze e dez.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ PADILHA DE MATTOS, reclamante, e VELPER S.A. - IND E COM., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados adicional noturno e salários atrasados. Presente o reclamante, ausente a reclamada. Pelo Sr. Presidente foi determinado que seja suspensa a audiência, de vez que foi decretada a falência da reclamada e se tornou necessária a notificação do sr. Síndico da Massa Falida, devendo, assim, ser ele notificado para comparecer na audiência a ser designada. Foi, a seguir, suspensa a audiência, ficando designado o dia 28 de fevereiro do corrente ano, às 13:10 horas, para nova audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE


NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


José Padilha de Mattos

José Padilha de Mattos

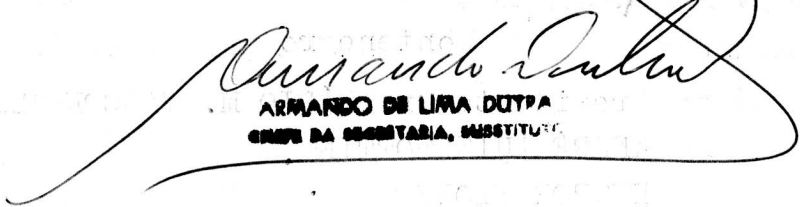

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO


CERTIFICO que, nesta data,

espedi notificação ao Juízo da
Massa Falida, através do Of. Justiceiro

DOU FÉ Montenegro, 27.01.78



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



51
B

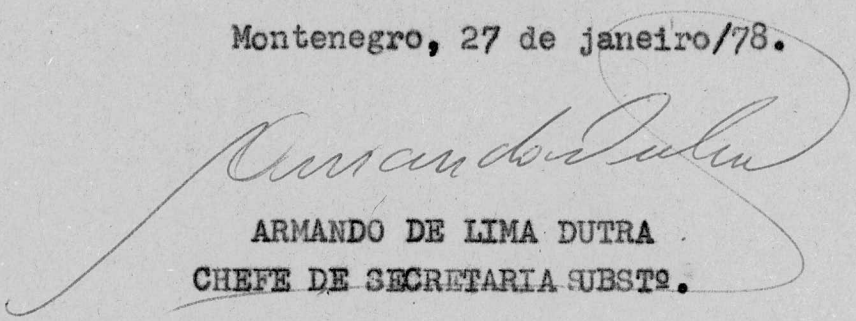
MONTENEGRO

Ilmo. Sr.
ANALIO BORTOLASSI
Rua Álvaro de Moraes, s/nº
MONTENEGRO/RS

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, notificamos V. Sa. a comparecer à audiência designada para o dia 28 de fevereiro do ano em curso, às 13,10 horas, de vez que V. Sa. é Síndico da Massa Falida VELPER S/A - Ind. e Com., que nesta Junta figura como reclamada nos autos do processo nº 06/78, cujo reclamante é JOSÉ PADILHA DE MATTOS.

Montenegro, 27 de janeiro/78.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTº.

Luz Henrique Alquato

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação retro, compareceu hoje, às 10:30 hrs, na Secretaria desta JcJ o sr. ANALIO BORTOLASO ocasião em que apresentou certidão do 2º Cartório Cível da Comarca em que S.S.º Juiz - de Direito removia-o do encargo de Síndico e designava o sr. LUIZ HENRIQUE ALQUATI no cargo. A este notifiquei à tarde, às 14:30 hrs, na Secretaria desta JcJ, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido os originais em nome de MAS SA VALIDA DE VELPER S/A -IND. E COM. ficando ciente.

Montenegro, 03 de fevereiro de 1978.

João Carlos da Silva
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval.-substº



6
[assinatura]

PROCESSO N.º 006/78

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze e trinta.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ PADILHA DE MATTOS, reclamante, e VELPER S.A.- IND. E COMÉRCIO, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados adicional noturno e salários. Presentes as partes, a reclamada representada pelo sr. Síndico da Massa Falida, acompanhado de seu procurador, Dr. Carlos Valentim Boos Bandeira. Pelo reclamante foi dito que requer um aditamento ao seu pedido correspondente ao levantamento dos depósitos no FGTS, na forma da lei. Pela reclamada foi dito que requer prazo para apresentar sua contestação em face do aditamento. O pedido foi deferido. Foi, a seguir, suspensa a audiência, ficando designado o dia 28 de março do corrente ano, às 13:30 horas, para nova audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[assinatura]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

[assinatura]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[assinatura]
ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES

José Padilha de Mattos

[assinatura]
Leiz Henrique Alquati

[assinatura]
Jose' Padilha de Mattos

[assinatura]
Dr. Carlos V. Boos Bandeira

[assinatura]
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, DE MONTENEGRO - RS.

*Ex. aos autos.
Homologação o acordo.
03-03-78
Mário Nery de Moraes Concilheiro
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE*

Reclamante : JOSÉ PADILHA DE MATTOS

Reclamada : VELPER S.A. IND. e COM.

JOSÉ PADILHA DE MATTOS e VELPER S.A. IND. E COM. , nos autos do processo trabalhista nº 06/78, vêm, perante V.Exa., a Reclamada representada por seu Síndico, requerer a homologação do acordo ajustado entre as partes, no seguinte teor:

- Adic. noturno	C\$ 2.010,72
- Salários atrasados	C\$ 10.512,11
- FGTS c/ acrésc. legais..	a calcular
- S U B T O T A L	C\$ 12.522,83

Esperam deferimento.

Montenegro, 03 de março de 1978.

*José Padilha de Mattos
Luiz Henrique Aguiar*

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CÁLCULO DO FGTS

JOSE PADILHA DE MATTOS

MÊS/ANO	SALARIO	8%FGTS	ICM	VALOR ATUALIZADO
08/75	550,00	44,00	1,153177	94,73
09/75	550,00	44,00	1,153177	94,73
10/75	550,00	44,00	1,027824	89,22
11/75	550,00	44,00	1,027824	89,22
12/75	550,00	44,00	1,027824	89,22
13 ^º SAL.	230,00	18,40	1,027824	37,31
01/76	720,00	57,60	0,897403	109,29
02/76	720,00	57,60	0,897403	109,29
03/76	720,00	57,60	0,897403	109,29
04/76	860,00	68,80	0,765443	121,46
05/76	860,00	68,80	0,765443	121,46
06/76	860,00	68,80	0,765443	121,46
07/76	860,00	68,80	0,612207	110,91
08/76	980,00	78,40	0,612207	126,39
09/76	980,00	78,40	0,612207	126,39
10/76	980,00	78,40	0,469684	115,22
11/76	980,00	78,40	0,469684	115,22
12/76	980,00	78,40	0,469684	115,22
13 ^º Sal.	980,00	78,40	0,469684	115,22
01/77	980,00	78,40	0,337056	104,82
02/77	980,00	78,40	0,337056	104,82
03/77	980,00	78,40	0,337056	104,82
04/77	980,00	78,40	0,250949	98,07
05/77	1.238,40	99,07	0,250949	123,93
06/77	1.238,40	99,07	0,250949	123,93
07/77	1.238,40	99,07	0,131469	112,09
08/77	1.238,40	99,07	0,131469	112,09
09/77	1.238,40	99,07	0,131469	112,09
10/77	1.238,40	99,07	0,057043	104,72
11/77	1.238,40	99,07	0,057043	104,72
12/77	1.238,40	99,07	0,057043	104,72
13 ^º S _a l.	1.238,40	99,07	0,057043	104,72

TOTAL.....Cr\$ 3.426,79

Montenegro, 06 de março de 1978

J. Becker
 JANIS PROENÇA BECKER
 Auxiliar Judiciário "B"



9
G

PROCESSO N.º 06/78.....

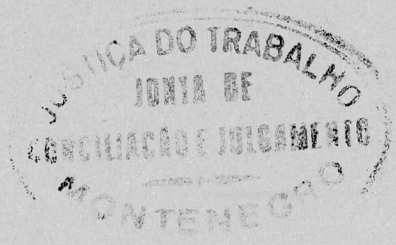
Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito às quatorze.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ PADILHA DE MATOS, reclamante e VELPER S/A IND. E COMÉRCIO, MASSA FALIDA, Reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: adicional noturno, salários, atrasados. Ausentes as partes. Pelo senhor Presidente foi dito que em face do acordo efetuado pelas partes e de já ter sido efetuado o cálculo para o depósito no FGTS, determina que seja fornecida certidão do referido acordo e, após o pagamento das custas, no valor de Cr\$ 612,85 sobre Cr\$15.949,00, pela reclamada, seja o processo arquivado. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.


NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria



10
28

C E R T I F I C O, a pedido verbal da parte interessada, que nos autos do processo nº JGJ 06/78 ajuizado por JOSÉ PADILHA DE MATTOS contra VELPERES/A INDUSTRIA E COMERCIO, a folhas sete(07) consta acordo de seguinte teor: Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. Reclamante: JOSÉ PADILHA DE MATTOS, Reclamada: VELPER S/A IND. E COM. JOSÉ PADILHA DE MATTOS e VELPER S/A IND. E COM., nos autos do processo trabalhista nº 06/78, vêm, perante V. Exa., a Reclamada representada por seu Síndico, requerer a homologação do acordo ajustado entre as partes, no seguinte teor: - Adic. noturno Cr\$ 2.010,72 - Salários atrasados. Cr\$ 10.512,11 - FGTS c/acréc. legais: a calcular - Sub-total. Cr\$ 12.522,83. Esperam deferimento. Montenegro, 03 de março de 1978. Seguem-se assinaturas de José Padilha de Mattos e de Luiz Henrique Alquati. CERTIFICO que o presente acordo foi HOMOLOGADO pelo Dr. Mário Miranda Vasconcellos, Juiz do Trabalho, Presidente em três(03) de março de mil novecentos e setenta e oito(1978). CERTIFICO ainda que o valor do FGTS, calculado nesta Secretaria é de Cr\$ 3.426,79 (três mil quatrocentos e vinte e seis cruzeiros e setenta e nove centavos). O referido é verdade e dou fé. Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário "B", datilografei a presente certidão que vai devidamente conferida e assinada pela Dra. Therezinha Palacios, Chefe de Secretaria. Montenegro, aos seis(06) de março de mil novecentos e setenta e oito(1978). -.-.-.-.-

Palacios

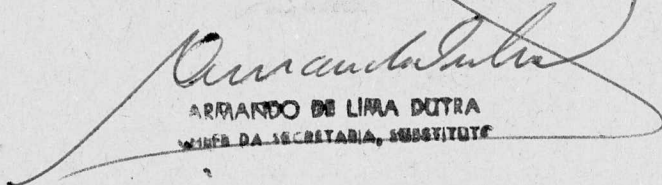
ASTUC AMLI DE QU...
DRA. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

*Recebi a original
Madr*

CERTIFICO que, nesta data,
fiz entrega destes autos ao Dr.

Paulo A. Petry

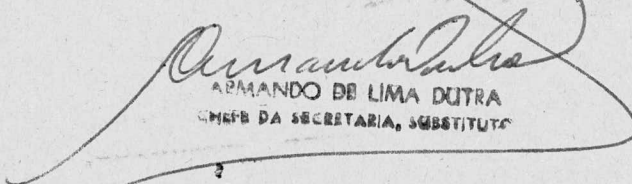
Em 05 / 05 / 1978


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIFICO que, nesta data,
foram estes autos devolvidos à
Secretaria desta Junta pelo Dr.

Paulo A. Petry

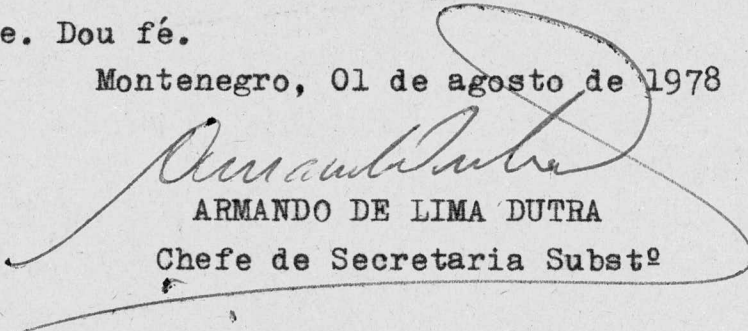
Em 26 / 07 / 1978


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, foi expedido Ofício
ao Exmo.Sr.Juiz de Direito da Vara de Falências para ha-
bilitação das custas devidas neste processo e noutros, -
conforme segue. Dou fé.

Montenegro, 01 de agosto de 1978


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Substº

Montenegro-RS

Of. nº 97/78

Em 01 de agosto de 1978

SENHOR JUIZ

Com o presente, comunico a V.Exa. que, em processos ajuizados contra a Massa Falida VELPER S/A - Indústria e Comércio, consta débito da reclamada em favor da Fazenda Nacional referente a custas processuais devidas no Processo nº 006/78, no valor de Cr\$615,85; Processo nº 050/78, no valor de Cr\$3.693,90; Processo nº 150/78, no valor de Cr\$200,70 e no Processo nº 179-80/78, valor de Cr\$1.678,00, perfazendo um total de Cr\$6.185,45 (Seis mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos).

Solicito a V.Exa. se digne determinar as providências para habilitação do débito, no processo de falência em tramitação nesse Juízo.

Na oportunidade, apresento protestos de distinta consideração.

Mario M. Vasconcellos

Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

Juiz do Trabalho Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS

MONTENEGRO - RS

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 01 de agosto de 19 78.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Mário Miralva
MÁRIO MIRALVA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

em 01.08.78

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO